

**EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2019**

**CHAMADA PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE  
PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO  
SOB ENCOMENDA PARA O MATERIAL  
DIDÁTICO DO ENSINO MÉDIO**

**NORMAS ESPECÍFICAS**



EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2019

# Produção de conteúdo sob encomenda para material didático - Ensino Médio

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE ELABORADORES DE CONTEÚDO PARA COMPOR MATERIAL DIDÁTICO DA Sesi-SP EDITORA

## SUMÁRIO

1. Introdução
2. Do objeto
3. Da inscrição
4. Da convocação de elaborador de conteúdo didático
5. Das normas, procedimentos e critérios técnicos de elaboração de conteúdo didático
6. Das condições que levam ao descadastramento do especialista
7. Da elaboração do conteúdo didático
8. Das responsabilidades, atribuições e sanções
9. Dos prazos
10. Do pagamento dos serviços
11. Do prazo de validade do Edital
12. Do Anexo:
  - Ficha de inscrição

## 1. INTRODUÇÃO

O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Social da Indústria - Sesi-SP torna público o presente Edital de Chamamento para Seleção de Pessoa Física para a Prestação de Serviços de Produção de Conteúdo, sob encomenda, e convida os interessados na seleção para compor o Cadastro de Elaboradores de Material Didático para o segmento do Ensino Médio.

O Chamamento tem por objetivo compor um banco de especialistas que atenda às necessidades de preparação do material didático do Ensino Médio do Sesi-SP e de diversos cursos oferecidos pelas redes pública e privada, tendo como organizador da obra coletiva a Sesi-SP EDITORA.

Entende-se por especialista o profissional que conheça – por formação educacional ou atividade profissional – os conteúdos a ser ensinados nas disciplinas que compõem os currículos do segmento educacional acima especificado, de acordo com o estipulado pelo MEC em suas diversas publicações e determinações (BNCC e editais).

Nos termos deste Edital, poderão cadastrar-se docentes das áreas afins do Sesi-SP, especialistas em elaboração de material didático, que comprovem experiência no componente.

Os serviços relacionados com a elaboração de conteúdo, sob encomenda, para compor o material didático estarão sob a organização, a responsabilidade e a coordenação da Sesi-SP EDITORA (EDITORA).

## **2. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a seleção e o cadastro de especialistas, docentes do Sesi-SP, interessados em elaborar, sob encomenda, conteúdo didático para a Sesi-SP EDITORA, nas áreas e segmentos de área constantes da Ficha de Inscrição.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 O período de inscrição se inicia em 20/3/2019 e se estende até 1º/4/2019. O candidato interessado em elaborar conteúdo didático deverá preencher a Ficha de Inscrição on-line, disponível em [www.bit.ly/inscricaoSESI-SP](http://www.bit.ly/inscricaoSESI-SP) (Anexo), informando:

- a) Dados pessoais; formação acadêmica e experiência profissional relacionada com o Edital;
- b) Indicação da(s) área(s) e segmento(s) para a/o(s) qual(is) está se candidatando;

O cadastrado que for contratado deverá enviar cópia simples dos documentos, por e-mail: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, comprovante de residência e cópia do diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC, que ateste a capacidade técnica para a realização do trabalho e, quando exigido, a critério do Sesi-SP, a comprovação de especialização, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

3.2 As informações preenchidas pelo candidato serão analisadas para cada serviço a executar.

3.3 A Sesi-SP EDITORA poderá solicitar ao cadastrado, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes à sua inscrição e qualificação para a prestação dos serviços sob encomenda.

3.4 Será cancelada a inscrição do cadastrado que não comprovar as informações prestadas, quando solicitadas.

3.5 A Sesi-SP EDITORA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.6 A Sesi-SP EDITORA enviará mensagem, via e-mail, de recebimento da Ficha de Inscrição e de inclusão no cadastro.

## **4. DA CONVOCAÇÃO DE ELABORADOR DE CONTEÚDO DIDÁTICO**

4.1 Os currículos dos candidatos inscritos serão avaliados por equipe técnica que verificará a aderência às necessidades de produção do material.

4.2 Analisados os currículos, a Sesi-SP EDITORA convocará os candidatos que mais atendam aos critérios técnicos necessários à produção.

4.3 A convocação de elaborador será realizada pela Sesi-SP EDITORA por meio do correio eletrônico (e-mail) indicado pelo candidato na Ficha de Inscrição.



4.4 A convocação levará em consideração as áreas apontadas na Ficha de Inscrição, as informações prestadas pelo especialista e a avaliação dos serviços já realizados.

4.5 O candidato inscrito permanecerá com sua inscrição ativa na Sesi-SP EDITORA, a contar da data de confirmação do cadastramento.

4.6 A convocação do candidato seguirá planejamento e demanda da Sesi-SP Editora.

4.7 Caso o candidato não possa atender à convocação, outro será convocado.

4.8 Os casos omissos referentes à chamada de candidatos serão resolvidos pela Sesi-SP EDITORA, não cabendo recurso.

4.9 Na ocasião da contratação de elaboração/produção de texto, será celebrado um Termo de Cessão de Direitos Autorais para a modalidade, e, quando for o caso, também, o Termo de Concessão de Autorização para Captação e Fixação de Imagem e Voz, com Respectiva Autorização de Uso da Imagem e Voz.

## **5. DAS NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO**

5.1 A Sesi-SP EDITORA definirá e divulgará ao especialista contratado, sob encomenda, as normas, os procedimentos e os critérios técnicos requeridos para a elaboração e a produção de conteúdo didático.

## **6. DAS CONDIÇÕES QUE LEVAM AO DESCADASTAMENTO DO ESPECIALISTA**

6.1 A Sesi-SP EDITORA poderá desclassificar o especialista cadastrado que:

- a) Atrasar a entrega do conteúdo;
- b) Não atender às normas e aos critérios técnicos estabelecidos pela Sesi-SP EDITORA;
- c) Recusar formalmente ou manter-se silente quando receber a convocação da Sesi-SP EDITORA;
- d) Entregar material que incorra em plágio;
- e) Entregar material que contenha imagem cujo uso não foi autorizado.

## **7. DA ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO DIDÁTICO**

7.1 A Sesi-SP EDITORA encomendará o conteúdo didático a ser elaborado com a seguinte especificação mínima:

- a) Disciplina,
- b) Estrutura,
- c) Tema,
- d) Público-alvo,
- e) Características,
- f) Extensão.

7.2 O elaborador deverá seguir as orientações do organizador da obra coletiva, a Sesi-SP EDITORA, obedecendo às especificações do serviço encomendado.

7.3 O conteúdo didático elaborado será considerado concluído após a revisão, a avaliação e a aprovação da Sesi-SP EDITORA.

7.3.1 A Sesi-SP EDITORA poderá solicitar ajustes ao elaborador, não incorrendo as correções em acréscimo de qualquer valor devido ao selecionado cadastrado.

7.3.2 Nas etapas de validação da revisão dos textos, dos conteúdos produzidos, poderá haver pedido de: esclarecimento de dúvidas, nova revisão e aprovação final da prova diagramada.

7.3.3 Na composição da obra coletiva, os conteúdos poderão ser alterados, adaptados, utilizados integral ou parcialmente, a critério da Sesi-SP EDITORA.

7.4 O conteúdo didático elaborado que for considerado insuficiente e inadequado não será aprovado, ficando a cargo da Sesi-SP EDITORA o acordo para a remuneração parcial do serviço.

7.5 O conteúdo didático elaborado será enviado eletronicamente, conforme normas e orientações da Sesi-SP EDITORA.

7.6 Eventualmente, por demanda da Sesi-SP EDITORA ou de outro órgão do Sesi-SP, e por autorização prévia do Senhor Diretor Superintendente Corporativo, o especialista poderá ser chamado para realizar encomenda especial, devidamente especificada, mediante pagamento de valor a ser definido em cada caso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E SANÇÕES**

8.1 Das obrigações e responsabilidades:

8.1.1 São responsabilidades do elaborador convocado para a realização dos serviços descritos neste Edital:

- a) Obrigar-se a não utilizar nem divulgar, em nenhuma hipótese, os conteúdos elaborados sob encomenda, objeto do presente Chamamento, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses materiais serão cedidos total, irrestrita e definitivamente à Sesi-SP EDITORA, bem como comporão as publicações desta última;
- b) Comunicar eventual impedimento ou conflito de interesses;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos e etapas dos serviços que lhe forem designados, sendo vedado o cometimento a terceiros do objeto desta seleção ou qualquer forma de subcontratação;
- d) Responsabilizar-se, quando for o caso, perante seu empregador, pela compatibilidade entre seu regime de trabalho e o desempenho dos serviços de elaborador para a Sesi-SP EDITORA;
- e) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- f) Não utilizar materiais ou informações relacionadas com este Edital ao promover atividades de consultoria e assessoria, salvo se autorizado por escrito pelo Sesi-SP;
- g) Comunicar qualquer dificuldade encontrada no decorrer da realização dos serviços;
- h) Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados;
- i) Manter atualizados seus dados cadastrais;

- j) Ceder os direitos patrimoniais da obra de forma irrestrita ao Sesi-SP, que se comprometerá a preservar todos os direitos morais, nos termos previstos em instrumento próprio;
- l) Responsabilizar e garantir que o conteúdo didático é obra primígena e original, respondendo unicamente perante terceiros quanto à sua originalidade.
- m) Participar de um encontro presencial de 8 horas, em data a ser informada pela Sesi-SP EDITORA com antecedência mínima de cinco dias.

## 8.2 Das atribuições

8.2.1 O elaborador tem por atribuição elaborar conteúdo didático inédito para os segmentos e disciplinas a que se candidatar e se mostrar apto, em consonância com as orientações recebidas da Sesi-SP EDITORA, conforme cláusula 8.1, “J”, supra.

8.2.2 A Sesi-SP EDITORA tem por atribuição:

- a) Selecionar os elaboradores conforme o disposto neste Edital;
- b) Orientar os elaboradores na realização dos serviços;
- c) Tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
- d) Aprovar os serviços realizados e providenciar o respectivo pagamento;
- e) Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de apoio para a elaboração de conteúdo didático para compor obra coletiva de material didático;
- f) Organizar, coordenar e acompanhar os serviços de elaboração de conteúdo didático, para compor obra coletiva de material didático;
- g) Convocar, por e-mail, os autores para encontro presencial de 8 horas com antecedência mínima de cinco dias.

## 8.3 Das sanções

8.3.1 Os elaboradores serão excluídos definitivamente do cadastramento em caso de descumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

8.3.2 A exclusão do cadastrado não rescinde, não importa em nulidade nem torna anulável ou sem efeito o Termo de Cessão de Direitos Autorais e demais documentos pertinentes à cessão e transferência de Direitos Autorais e Captação de Imagem e Voz e respectivo Uso de Imagem e Voz.

8.3.3 Os casos omissos referentes à exclusão de elaboradores serão resolvidos pelo Senhor Diretor Superintendente Corporativo do Sesi-SP.

## 9 DOS PRAZOS

9.1 Ao receber a convocação para realização de serviço, sob encomenda, de elaboração de conteúdo didático, o especialista cadastrado terá o período de 24 horas para se manifestar, aceitando ou recusando (formal ou tacitamente) a convocação.

9.2 Para a elaboração de conteúdo didático, o prazo estipulado é o seguinte:



Elaboração de 40 laudas – 5 dias corridos

## **10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 O pagamento será realizado em folha de pagamento, conforme previsto no Acordo Coletivo do SINPRO.

a) A produção de 40 laudas, incluindo as correções e as adequações solicitadas pela Sesi-SP EDITORA, equivale a uma unidade mínima de produção, a ser entregue conforme calendário estipulado com cada especialista.

10.2 Caso não sejam realizadas as correções solicitadas, conforme prevê a cláusula 7, os pagamentos serão suspensos até que haja aprovação do conteúdo didático pela Sesi-SP EDITORA.

10.3 Sobre os valores pagos incidirão os impostos e as obrigações tributárias previstos na legislação vigente.

10.4 A autorização do pagamento dos serviços dependerá da aprovação final do conteúdo pela Sesi-SP EDITORA.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, conforme dispõe a cláusula 10.1, após a conclusão dos serviços e a aprovação final pela Sesi-SP EDITORA. Se o termo de cessão original assinado não houver sido entregue à Sesi-SP EDITORA, o pagamento estará suspenso até a sua entrega efetiva.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

11.1 Este Edital tem prazo de validade durante o período de inscrição para participação do presente Chamamento.

11.2. O Prazo de Inscrição se dará de 20/3/2019 até 1º /4/2019.

11.3 Eventuais alterações pontuais – como a inclusão ou a exclusão de área ou segmento – serão comunicadas a todos os inscritos no Chamamento.

11.4 Não havendo manifestação de discordância no prazo de um mês, contado da data da comunicação, considera-se que o cadastrado concorda irrestritamente com a alteração.